

--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2020 ---

--- LOCAL DA REUNIÃO –Salão Nobre dos Paços do Concelho.---

--- A reunião teve início às quinze horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa, o Sr. Vice-presidente Silvino José da Silva Lúcio e os Srs. Vereadores Sílvia Margarida Narciso Vitor e António José Matos, pelo Grupo do PSD, os Srs. Vereadores Rui Pedro Figueiredo Corça e Maria João Martins Canilho de Sousa e, pela CDU, o Sr. Vereador David José Pinto Mendes.

--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro.

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES -----

--- O Sr. Presidente iniciou a reunião e deu a palavra aos Senhores Vereadores.

--- O Sr. Vereador Rui Corça chamou a atenção para algumas deficiências verificadas no sistema de som utilizado para a divulgação das reuniões, solicitando resolução rápida para o assunto. Alertou para os problemas decorrentes do aglomerado de veículos junto à escola de Aveiras de Cima, para deixar e recolher alunos, sendo necessária intervenção ao nível do ordenamento de trânsito. Perguntou se já havia acordo com a Junta de Aveiras de Cima no sentido do pagamento da Festa do Torricado. Pede informação quanto à data prevista para o arranjo da estrada de Vila Nova de São Pedro, que ficou em muito mau estado e quanto a uma apresentação ocorrida, de manhã, no Parque Ambiental.

--- O Sr. Presidente informou que o equipamento de gravação deveria estar disponível para a próxima reunião. Quanto ao problema de trânsito junto às escolas era comum a todas e, no atual contexto, não era fácil de gerir. O apoio para a Junta de Freguesia encontra-se devidamente resolvido e a obra na estrada de Vila Nova de São Pedro está incluída num pacote de várias intervenções que teriam início em breve.

--- O Sr. Vice-presidente esclareceu que decorreria uma reunião de trabalho entre técnicos municipais e a empresa que estava a dar apoio à Câmara ao nível da gestão de uma candidatura ganha recentemente.

--- O Sr. Vereador David Mendes alertou para a necessidade urgente de criar um serviço de planeamento municipal no domínio das intervenções ao nível das obras.

--- O Sr. Vereador Rui Corça perguntou a razão de o Sr. Presidente ter retirado as propostas de reconhecimento de interesse público da instalação dos painéis, qual o interesse público municipal, qual o valor intrínseco da respetiva aprovação, quais as contrapartidas para o Município, (dado tratar-se de um projeto de natureza económica que dependia de uma deliberação de Câmara abrindo uma exceção quanto à utilização do solo, facto que tem um valor económico).

--- O Sr. Presidente informou que a retirada decorreria de acordo com elementos da comissão Permanente da Assembleia Municipal e após reunião havida. Esclareceu que, entretanto, tinham sido marcadas reuniões entre as empresas e a Comissão de Ambiente da Assembleia Municipal.

--- O Sr. Vice-presidente, quanto à situação das contrapartidas, chamou a atenção para o facto de ser ilegal a exigência das mesmas.

--- O Sr. Vereador Rui Corça considerou que deveria haver, por parte da Câmara, uma posição negocial exigente para a defesa da boa gestão do seu território e dos interesses dos seus municípios.

--- O Sr. Vereador David Mendes informou que a CDU estava disposta a rever a sua posição desde que algumas questões fossem objeto de clarificação, aludindo ao que a Câmara poderia receber ao nível dos impostos indiretos. Referiu que se fossem cumpridos os condicionantes legais não haveria propósito em se falar de contrapartidas. Para finalizar considerou haver, contudo, estudos de avaliação ambiental que deviam ser realizados, de forma a não comprometer o ambiente.

--- O Sr. Presidente confirmou a necessidade de pareceres obrigatórios por parte de várias entidades após uma eventual declaração de utilidade pública.

--- O Sr. Vereador Rui Corça chamou a atenção para a dimensão das áreas previstas para a instalação dos painéis.

----- ORDEM DO DIA -----

----- EXPEDIENTE -----

---1. Proposta 82/P/2020 – Ajuste Direto – Acordo Quadro – Aquisição de Refeições Escolares – Ratificação de Despacho ---

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ---

--- "Considerando: ---

--- o teor da Proposta n.º 58/P/2020, aprovada em 14 de julho 2020, que autorizou a adesão do município ao Acordo Quadro da Central de Compras Eletrónica (CCE) da CIMLT n.º 04/2020/CCE respeitante a

"Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços), no qual foi autorizada a abertura de um procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do Acordo Quadro;-----
 --- o teor da proposta 5/AP/2017 que delega no Presidente da Câmara a competência para autorização de despesa até um limite de 748.196,85€;-----
 --- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência;-----
 --- Considerando o teor do meu despacho de 18 de setembro (em anexo), no qual autorizo a adjudicação do ajuste direto pelo período de um ano letivo com possibilidade de renovação já contemplada, encontrando-se distribuída da seguinte forma:-----

Locais	Quantidade			Preço	Iva	Valor		
	2020	2021	2022			2020	2021	2022
Jardim Infância	19948	47100	27152	1,95 €	13%	43 955,94 €	103 784,85 €	59 828,91 €
1.º Ciclo	43344	102340	58996	1,95 €	13%	95 508,50 €	225 506,19 €	129 997,69 €
2.º e 3.º ciclo	24226	57200	32974	1,99 €	13%	54 476,74 €	128 625,64 €	74 148,90 €
Ensino Secundário								
Adultos	136	320	184	1,99 €	13%	304,76 €	719,58 €	414,82 €
Lanches	27038	63840	36802	0,49 €	13%	14 971,01 €	35 348,21 €	20 377,20 €
TOTAL	114692	270800	156108			209 216,95 €	493 984,47 €	284 767,52 €

TOTAL S/ IVA 874 308,80 €

TOTAL C/ IVA 987 968,94 €

A despesa tem a seguinte cabimentação orçamental:

AP	RO	2020	2021	2022
06010201	03/020105	154 740,21 €	365 358,83 €	210 618,62 €
06030101	03/020105	54 476,74 €	128 625,64 €	74 148,90 €
		209 216,95 €	493 984,47 €	284 767,52 €

--- Proponho:-----
 --- Que a Câmara, ao abrigo das supras mencionadas competências, delibere ratificar o meu despacho de 18 de setembro 2020 exarado no e-mail de dia 18 supramencionado."-----

--- O Sr. Vereador David Mendes considerou aconselhável que, no futuro, se verificasse a possibilidade de adjudicação dos bens a empresas do concelho.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 82/P/2020 foi aprovada com quatro votos a favor (PS) e três abstenções (PSD e CDU).-----

---2. Proposta 83/P/2020 – Celebração de Acordo Quadro p/ Aquisição de Máscaras – Ratificação de Despacho-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- o teor da Proposta n.º 65/P/2020, aprovada em 05 de maio, que autorizou a adesão do município ao acordo quadro da Central de Compras Eletrónicas (CCE) da CIMLT N.º 05/2020/CCE respeitante a "Aquisição de Máscaras Cirúrgicas e Luvas";-----

--- o teor da informação 13/DAF/APROV/2020 (em anexo) referente a esclarecimentos sobre as peças de procedimento;-----

--- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara, ao abrigo das supras mencionadas competências, delibere ratificar o meu despacho de 10 de setembro 2020 exarado na Informação n.º 13/DAF/APROV/2020 supramencionada."-----

--- O Sr. Vereador Rui Corça assinalou o facto de não estar identificado na Proposta, à priori, o nível de necessidades do município.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 83/P/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções (PSD).-----

---3. Proposta 84/P/2020 – Protocolo de Colaboração p/a Celebração de Contrato Interadministrativo para Construção das Novas Instalações do Posto Territorial da GNR de Aveiras de Cima-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que: -----
---o Ministério da Administração Interna tem vindo a promover, através da Secretaria Geral da Administração Interna, a execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, (Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), o qual visa atuar nos locais previamente identificados como desadequados; -----
--- o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Aveiras não apresenta condições condizentes com as necessidades operacionais de uma força de segurança, situação que não contribui para a prossecução da missão e que causa constrangimentos ao desempenho dos profissionais daquela força de segurança e aos cidadãos do Município da Azambuja que recorrem ou usufruem daqueles serviços; -----
--- o Município da Azambuja ciente da necessidade de estar dotado das instalações adequadas ao desempenho da missão policial, pretende colaborar na prossecução deste objetivo; -----
--- neste contexto, é intenção do Município da Azambuja, da Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana celebrarem um contrato interadministrativo para a construção das novas instalações para o Posto Territorial da GNR de Aveiras, em terreno a ceder pelo Município (identificado nos documentos em anexo), para o referido efeito;-----
--- para tal, mostra-se necessário assegurar o projeto de execução para a construção do referido Posto, o qual é condição prévia da celebração do contrato interadministrativo;-----
--- os custos inerentes à contratação dos serviços de elaboração do projeto de execução estimam-se em cerca de 50.000,00€ (acrescido de IVA À taxa legal em vigor), sendo que o montante máximo previsto a financiar pela Secretaria -Geral do Ministério da Administração Interna, é de 25.000,00€ (acrescido de IVA À taxa legal e vigor), conforme resulta das informações que se anexam, assegurando o Município o valor remanescente;----- nos termos do disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “os municípios e freguesias podem colaborar com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta”, mediante a celebração “contratos, acordos, protocolos ou de quaisquer outros instrumentos jurídicos”;-----
--- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com entidades da administração central. -----
--- Proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, aprovar o “Protocolo de colaboração para a celebração de contrato interadministrativo para construção das novas instalações do Posto Territorial da GNR de Aveiras”, a celebrar entre Município da Azambuja, a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, nos termos constantes da minuta que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. -----
--- Protocolo de colaboração para a celebração de contrato interadministrativo para construção das novas instalações do Posto Territorial da GNR de Aveiras-----
--- ENTRE-----
--- O Município de Azambuja, pessoa coletiva de utilidade pública n.º 506 821 480, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Luís Manuel Abreu de Sousa, adiante designado por Primeiro Outorgante, -----
--- A Secretaria -Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), pessoa coletiva de utilidade pública n.º 600 014 665, representada neste ato pelo Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, Dr. Marcelo Mendonça de Carvalho, adiante designado por Segundo Outorgante,-----
--- E-----
--- A Guarda Nacional Republicana (GNR), pessoa coletiva de utilidade pública n.º 600 008 878, representada neste ato pelo Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel, adiante designada por Terceiro Outorgante. -----
--- Considerando que: -----
---a) O Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Aveiras não apresenta condições condizentes com as necessidades operacionais de uma força de segurança, situação que não contribui para a prossecução da missão e que causa constrangimentos ao desempenho dos profissionais daquela força de segurança e aos cidadãos do Município da Azambuja que recorrem ou usufruem daqueles serviços; -----
--- b) O Ministério da Administração Interna tem vindo a promover, através da Secretaria Geral da Administração Interna, a execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, (Lei de Programação

de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), o qual visa atuar nos locais previamente identificados como desadequados; -----

---c) O Município da Azambuja ciente da necessidade de estar dotado das instalações adequadas ao desempenho da missão policial, tendo em vista garantir a segurança e tranquilidade dos cidadãos, pretende colaborar na prossecução deste objetivo;-----

---d) Nos termos do nº 1, do artigo 22º-A, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os Municípios e as Freguesias podem colaborar com a Administração Central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta; -----

--- e) É intenção do Município da Azambuja, da Secretaria -Geral do Ministério da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana celebrarem um contrato interadministrativo para a construção das novas instalações para o Posto Territorial da GNR de Aveiras, em terreno a ceder pelo Município, para o referido efeito; -----

--- f) O terreno supra referenciado dispõe das características adequadas à construção das novas instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Aveiras;-----

--- g) Importa assegurar o projeto de execução para a construção do referido Posto, e que o mesmo é condição prévia da celebração do contrato interadministrativo;-----

--- h) O Município da Azambuja, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, desde já, acordam na celebração deste protocolo, para a construção das novas instalações do Posto Territorial da GNR de Aveiras, nos seguintes termos: -----

--- Cláusula Primeira-----

--- (Objeto)-----

--- O presente protocolo visa a construção de um imóvel, para instalação do Posto Territorial da GNR de Aveiras, e destina-se a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um contrato de cooperação interadministrativo entre o Município da Azambuja, a Secretaria -Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana.-----

--- Cláusula Segunda -----

--- (Propriedade)-----

--- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do Prédio Urbano sito na Rua dos Pereiras, Bairro da Quinta de Mor, Freguesia de Aveiras de Cima, Concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º 3593 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4539, da Freguesia de Aveiras de Cima.-----

--- Cláusula Terceira -----

--- (Responsabilidade do Primeiro Outorgante)-----

---1. O primeiro outorgante compromete-se a ceder a título gratuito, em regime de comodato, o prédio urbano melhor identificado na cláusula anterior visando a instalação do Posto Territorial da GNR de Aveiras.-----

---2. O Primeiro Outorgante compromete-se a realizar o projeto de execução para a construção do Posto Territorial da GNR de Aveiras, tendo por base o programa funcional definido pela GNR e aprovado pela SGMAI, para apuramento dos valores e prazos de construção do mesmo.-----

--- Cláusula Quarta-----

--- (Responsabilidades do Segundo Outorgante)-----

--- 1. O Segundo Outorgante promove a celebração do contrato de cooperação interadministrativo, a celebrar com o Município da Azambuja, a GNR e a SGMAI, para a construção do novo Posto Territorial da GNR de Aveiras, após aprovação do projeto de execução apresentado pelo Município da Azambuja e mediante parecer da SGA.-----

--- 2. O valor máximo total do procedimento aquisição de serviços de elaboração do projeto de execução, referido na Cláusula Terceira do presente Contrato, suportado pelo Segundo Outorgante, é de xxxxx € (euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

--- 3. As despesas referidas no número anterior são suportadas pelo Primeiro Outorgante, sendo reembolsadas pelo Segundo Outorgante, através da dotação xxxxxxxxxxxxxxxx.-----

--- 4. O reembolso será efetuado de acordo com as faturas validadas pelos Primeiro e Segundo Outorgantes, comprovadas mediante cópias das correspondentes faturas e recibos com autenticação e certificação do Primeiro Outorgante, no prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação do pedido de pagamento.-----

--- 5. Após o pagamento das faturas por parte do Primeiro Outorgante, serão enviados ao Segundo Outorgante, os comprovativos do pagamento, mediante recibos com autenticação e certificação do Primeiro Outorgante, até ao limite máximo referido no n.º 1 da presente Cláusula.-----

---6. O Segundo Outorgante promove ainda a celebração do contrato de comodato entre o Município da Azambuja e a GNR.-----

--- Cláusula Quinta-----

--- (Termos e condições)-----

--- 1. O contrato interadministrativo previsto no número um da cláusula anterior deve estabelecer os termos da realização da cedência e utilização do imóvel, designadamente:-----

--- a) O regime legal aplicável;-----

--- b) Os deveres das partes na utilização do imóvel;-----

--- c) Os procedimentos de contratação relativos à empreitada, fiscalização e coordenação de segurança em obra;

---d) O valor da empreitada, fiscalização e coordenação de segurança em obra;-----

--- e) O prazo de execução da empreitada-----

--- f) Financiamento e prazos de reembolsos;-----

--- g) A validade e vigência do contrato-----

--- h) Os termos do contrato de comodato.-----

--- Cláusula Sexta-----

--- (Deveres das Partes)-----

---1. No âmbito do presente protocolo, as partes comprometem-se ainda a:-----

--- a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;-----

--- b) Realizar todos os procedimentos inerentes à celebração do contrato de cooperação interadministrativo;-----

---c) Fornecer todos os elementos e informações necessários através do gestor de contrato nomeado pelo Município, nos termos do Código dos Contratos Públicos, e gestor de conta nomeado pela SGAI;-----

---d) Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente protocolo;-----

--- e) Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do protocolo;-----

--- 2. A articulação entre os gestores a que se refere a alínea c) do número anterior deverá ocorrer, no mínimo, com periodicidade mensal.-----

--- 3. O presente protocolo caduca automaticamente se, no prazo de dois anos, e a contar da data da sua assinatura, não for concretizada a celebração do contrato interadministrativo para a construção do Posto Territorial da GNR de Aveiras.”-----

--- O Sr. Vereador David Mendes alertou para a necessidade de comprometer a Administração Central para uma data para o início das obras, posição que foi corroborada pelo Sr. Vereador Rui Corça.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 84/P/2020 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **4. Proposta 85/P/2020 – Medidas de Apoio a Famílias, Empresas e Instituições – Prorrogação**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacte na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;-----

--- para mitigar aqueles efeitos, o Município de Azambuja aprovou, em complemento das medidas e incentivos aprovados pelo Governo, um conjunto de medidas destinadas a atenuar as dificuldades sentidas pelas famílias carenciadas ou com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações sem fins lucrativos na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação;-----

--- neste contexto, foram aprovadas pela Câmara Municipal, por unanimidade, entre outras, as Propostas n.ºs 22/P/2020, 24/P/2020, 26/V-SV/2020 e 27/V-SV/2020, as quais foram objeto de prorrogação através da Proposta n.º 46/P/2020;-----

--- se mantêm os pressupostos subjacentes à criação das medidas constantes das referidas propostas;-----

--- o artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, alterada pela Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, que estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, veio determinar que “em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19”, o reconhecimento do direito de isenções totais ou parciais de impostos e tributos próprios dos

Municípios (com exceção dos impostos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual) é da competência da câmara municipal, sem necessidade de prévia aprovação de regulamento pela assembleia municipal, desde que a isenção, total ou parcial, não tenha ter duração superior ao termo do ano civil em curso; -----

--- nos termos do disposto no n.º 3 do citado preceito legal, "As isenções concedidas ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática"; -----

--- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

--- Propõe-se que a Câmara delibere aprovar, ao abrigo das competências supramencionadas, a prorrogação das medidas de apoio, abaixo identificadas, de caráter excecional e transitório, face à atual situação epidemiológica, aprovadas por este órgão através das Propostas n.ºs 22/P/2020, 24/P/2020, 26/V-SV/2020 e 27/V-SV/2020, nos termos seguintes: -----

---a) Isenção do pagamento das rendas em todos os fogos municipais cuja liquidação deveria ocorrer nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020; -----

--- b) Redução de 35% da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, para os todos os utilizadores domésticos; -----

--- c) Isenção do pagamento da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, para as IPSS e outras Associações sem fins lucrativos, incluindo Bombeiros e Cruz Vermelha, com sede no concelho de Azambuja e que aqui desenvolvam a sua atividade; -----

---d) Isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público e publicidade associados a estabelecimentos de comércio e de serviços localizados na área do município e que aqui desenvolvam atividade, com exceção das Instituições Financeiras, até 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo da isenção, até ao final do corrente ano, aprovada pela Proposta n.º 33/P/2020, para a instalação ou alargamento de esplanadas; -----

--- e) Isenção do pagamento das taxas devidas pela concessão das lojas e dos espaços de venda (bancadas) do Mercado Diário de Azambuja, cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020; -----

---f) Isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços de venda no Mercado Mensal de Azambuja respeitantes ao 4º trimestre de 2020; -----

--- g) Isenção das rendas, cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, para os estabelecimentos sítos em espaços concessionados pelo Município - Quiosque, no Bairro da Socasa em Azambuja, e Taberna da Casa da Câmara, em Aveiras de Cima; -----

--- h) Atribuição, durante os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, às IPSS do Município com valência de creche e pré-escolar (Santa Casa da Misericórdia de Azambuja, Centro Social e Paroquial de Azambuja, Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo e Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima), do montante de 50 euros/mês por cada criança, que frequente aquelas valências, cujo agregado familiar tenha comprovadamente perda de rendimentos igual ou superior a 30%, por comparação à data do início do ano letivo transato, com a correspondente dedução pelas IPSS no valor das participações familiares; -----

---i) Atribuição, durante os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, à CERCI Flor da Vida do montante de 50 euros/mês por cada utente do Centro de Atividades Ocupacionais de Azambuja daquela IPSS, cujo agregado familiar tenha comprovadamente perda de rendimentos igual ou superior a 30%, por comparação à data do início do ano letivo transato, com a correspondente dedução pela Instituição no valor das participações familiares." -----

--- o Sr. Vereador Rui Corça relativamente às alíneas e) e g) alertou para eventuais diferenças de tratamento que estarão a ser criadas. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 82/P/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

---**5. Proposta 51 V-SV/2020 – Abertura de Procedimento Concursal – Motorista Transportes Coletivos-**

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando: -----

---1. o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 28 de novembro de 2019, e alterado nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro e de 29 de junho de 2020, prevê os postos de trabalho julgados

necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;-----

---2. de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos;-----

---3. no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Motorista Transportes Coletivos, existem 2 (dois) postos de trabalho por preencher afetos à Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais;-----

---4. no seguimento da Proposta n.º 47/V-SV/2018, aprovada na reunião de Câmara de 8 de outubro, foi dado início ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Motorista Transportes Coletivos, da carreira de Assistente Operacional, publicitado através do Aviso n.º 8945/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2020, o qual cessou em virtude da exclusão (por falta de comparência ao primeiro método de seleção) do único candidato admitido ao procedimento;-----

---5. as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, são as descritas no Anexo à LTFP, mais especificamente as seguintes: conduzir autocarros/veículos de transporte de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade dos passageiros; assegurar o bom estado do veículo junto do setor dos transportes; tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior;-----

---6. a descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP;-----

---7. a existência de trabalhadores em número insuficiente naquela área de atividade (Motorista Transportes Coletivos), gera uma carência de recursos humanos da qual resulta evidente a necessidade de se proceder ao recrutamento de um trabalhador detentor de formação específica necessária para o desempenho das funções, designadamente para o transporte escolar, que permita colmatar essa carência;

---8. a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;-----

---9. se prevê dificuldade de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP;-----

---10. se verifica o cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;-----

---11. para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum encontra o necessário cabimento orçamental para o ano de 2020;-----

---12. o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, atenta a natureza permanente da atividade, deve ser efetuado por tempo indeterminado;-----

---13. a categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Motorista Transportes Coletivos, corresponde a carreira do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento nos termos do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;-----

---14. de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapas de pessoal do Município de Azambuja, bem como de necessidades futuras;-----

---15. a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo, cabendo-

lhe, também, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas; -----

--- PROPONHO, ao abrigo da competência delegada que me foi conferida pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, de 24 de outubro, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação atual, que a Câmara Municipal de Azambuja delibere:-----

--- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Motorista Transportes Coletivos, da carreira de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal do Município de Azambuja, com afetação à Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, sem prejuízo da utilização futura, no prazo máximo de 18 meses, da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 51/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

---**6. Proposta 52/V-SV/2020 – Recrutamento de 1 Técnico Superior – Engenheiro Civil**-----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que: -----

--- I. o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 28 de novembro de 2019, e alterado nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro e de 29 de junho de 2020, prevê os postos de trabalho julgados necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;-----

--- II. através do Aviso n.º 6664/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril, foi tornada pública a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Civil); -----

--- III. no referido procedimento ficaram aprovados 2 candidatos, conforme lista de ordenação final, homologada por despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, de 3 de junho de 2020, e publicitada através do Aviso n.º 9866/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho.-----

--- IV. até à presente data, foi notificado para ocupação do posto de trabalho o candidato aprovado em primeiro lugar na lista de ordenação final, que aceitou, tendo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o respetivo início de funções a 7 de setembro de 2020;-----

--- V. apesar do preenchimento do referido posto de trabalho, se reconhece uma situação de carência de recursos humanos na área para a qual foi promovido o procedimento concursal;-----

--- VI. permanece, no que respeita à carreira/categoria de Técnico Superior (na área de Engenharia Civil), 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal;-----

---VII. não existem, na autarquia, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na atividade e área de formação em causa que possam ocupar este posto de trabalho;---

---VIII. face à necessidade urgente e imperiosa de dotar os serviços dos recursos humanos necessários, considera-se indispensável proceder ao recrutamento de outro técnico superior por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal acima mencionado;-----

--- IX. nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna;-----

--- X. nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;-----

--- XI. de acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado;-----

--- XII. a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2020;-----

- XIII. se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, na redação atual;-----
- XIV. de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é cometida ao órgão executivo do município.-----
- Proponho, ao abrigo da competência prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, de 24 de outubro, que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere:-----
- autorizar o recrutamento de um (1) Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal, supramencionado, tendo em vista a ocupação de posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área de engenharia civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Gestão Urbanística, atentas as disposições dos artigos 6.º, 7.º e 30.º, todas da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação atual), conjugadas com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril”.-----
- Uma vez posta a votação a Proposta 52/V-SV/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções (PSD).-----
- 7. Proposta 53/V-SV/2020 – Reserva de Recrutamento – Auxiliares de Ação Educativa**-----
- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
- “Considerando que:-----
- I. o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 28 de novembro de 2019, e alterado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 27 de fevereiro de 2020, 29 de junho de 2020 e 29 de setembro de 2020, prevê os postos de trabalho julgados necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;-----
- II. nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna;-----
- III. nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;-----
- IV. através do aviso n.º 11277/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho, foi tornada pública a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de seis postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa);-----
- V. no referido procedimento ficaram aprovados 98 candidatos, conforme lista de ordenação final, homologada por despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 28 de janeiro de 2020, e publicitada através do aviso n.º 1873/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro.-----
- VII. até à presente data, foram notificados para ocupação de postos de trabalho 44 dos 98 candidatos aprovados, dos quais 38 aceitaram e 37 celebraram contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas seguintes datas: seis em 11 de fevereiro de 2020, dois em 17 de fevereiro de 2020, um em 18 de fevereiro de 2020, um em 24 de fevereiro de 2020, cinco em 16 de março de 2020, 21 em 24 de agosto de 2020, 1 em 14 de setembro de 2020 e 1 encontra-se pendente a celebração do contrato de trabalho em virtude de a candidata se encontrar de licença de maternidade;-----
- VIII. permanecem, no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), 12 (doze) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;-----
- IX. apesar do preenchimento dos referidos postos de trabalho, se reconhece uma situação de carência de recursos humanos na área para a qual foi promovido o procedimento concursal;-----
- X. não existem, na autarquia, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em número suficiente, que possam ocupar estes postos de trabalho;-----
- XI. face à necessidade urgente e imperiosa de dotar os serviços de recursos humanos necessários, considera-se indispensável proceder ao recrutamento de assistentes operacionais por recurso à reserva de recrutamento até ao limite de doze;-----

--- XII. se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, na redação atual;-----

--- XIII. a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2020;-----

--- XIV. de acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado;-----

--- XV. de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é cometida ao órgão executivo do município.-----

--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, de 24 de outubro, do Sr. Presidente da Câmara, conjugado com o disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere:-----

--- autorizar o recrutamento de Auxiliares de Ação Educativa por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal, supramencionado, até ao limite de doze, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social – Unidade Técnica de Intervenção Socioeducativa, atentas as disposições dos artigos 6.º, 7.º e 30.º, todas da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação atual), conjugadas com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 53/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade.-----

---8. Apoios Financeiros-----

--- 8.1 Proposta 21/V-AJM/2020 - Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima – Anual-----

--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---" Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;-----

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;-----

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;-----

--- a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;-----

--- por força da situação atual epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, que obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, o Município de Azambuja tem vindo a aprovar, a par de outras medidas já implementadas e em complemento das aprovadas pelo Governo, a criação de apoios destinados a mitigar as dificuldades sentidas pelas famílias com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações sem fins lucrativos na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação;-----

--- neste contexto, como medida de apoio às Coletividades do Município, e encontrando-se reunidos os respetivos pressupostos, pretende-se dar início ao pagamento dos apoios anuais, antecipando a data do seu habitual processamento (novembro/dezembro);-----

--- a Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima apresentou candidatura para apoio à sua atividade regular, cumprindo os requisitos impostos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Azambuja;-----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio financeiro anual à Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima, no valor de 4.933,80€ (quatro mil novecentos e trinta e três euros e oitenta centimos).” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 21/V-AJM/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **8.2 - Proposta 22/V-AJM /2020 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre – Anual** -----

--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; -----

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; -----

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; -----

--- a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento; -----

--- por força da situação atual epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, que obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, o Município de Azambuja tem vindo a aprovar, a par de outras medidas já implementadas e em complemento das aprovadas pelo Governo, a criação de apoios destinados a mitigar as dificuldades sentidas pelas famílias com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações sem fins lucrativos na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação; -----

--- neste contexto, como medida de apoio às Coletividades do Município, e encontrando-se reunidos os respetivos pressupostos, pretende-se dar início ao pagamento dos apoios anuais, antecipando a data do seu habitual processamento (novembro/dezembro); -----

--- a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre apresentou candidatura para apoio à sua atividade regular, cumprindo os requisitos impostos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Azambuja; -----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio financeiro anual à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre, no valor de 1.067,58€ (mil e sessenta e sete euros e cinquenta e oito centimos).” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 22/V-AJM/2020 foi aprovada por unanimidade, na ausência do Sr. Presidente, que se ausentou, não tendo participado na apreciação e votação da proposta por fazer parte dos órgãos sociais da instituição. -----

--- **8.3- Proposta 24/V-ALM /2020 - Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima – Lâmpadas** -----

--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de

vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; -----

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; -----

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; -----

--- de acordo com o pedido e orçamento anexo, vem a Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima solicitar o apoio para aquisição de lâmpadas LED para as suas instalações. -----

--- de acordo o artigo 28.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é concedido às coletividades apoio na aquisição de bens destinados a serem utilizados nas atividades por si promovidas, no montante de 40% do valor da aquisição (cfr. artigo 31.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja); -----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um apoio financeiro, no valor de 799,69€ (setecentos e noventa e nove euros e sessenta e nove cêntimos), à Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima para aquisição de lâmpadas LED para as suas instalações.” ---

--- Uma vez posta a votação a Proposta 24/V-AJM/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **9 – Apoios Financeiros e Contratos Programa:** -----

--- **9.1- Proposta 23/V-AJM/2020 - Grupo Desportivo de Azambuja** -----

--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; -----

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; -----

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; -----

--- no atual contexto provocado pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, o Município de Azambuja entende adequada como medida de apoio às Coletividades do Município e desde que se encontrem reunidos os respetivos pressupostos, a antecipação da data habitual do pagamento dos apoios anuais (novembro/dezembro), com vista à manutenção das estruturas de funcionamento, como já preconizado no quadro de medidas extraordinárias para apoio às famílias, empresas e instituições, anexo à Proposta 22/P/2020, aprovada na reunião de Câmara de 7 de abril p. p.; -----

--- a atribuição de apoios ou participações financeiras por parte das Autarquias Locais, especificamente para a área do desporto, são tituladas por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro; -----

--- a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento; -----

--- o Grupo Desportivo de Azambuja apresentou candidatura para apoio à sua atividade regular, que se desenvolve na prática de fitness, Futebol, Ginástica, Trail Running e Yoga (atividade desportiva não federada) e Aikiido, Futebol, Futebol 7, Ginástica Artística e Pesca Desportiva (atividade desportiva federada), sujeita a contrato-programa, cumprindo os requisitos impostos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Azambuja, conforme informação do Gabinete de Apoio às Coletividades que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante; -----

nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----

--- Proponho:-----

--- a) Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio financeiro anual ao Grupo Desportivo de Azambuja, no valor total de 5.967,90€ (cinco mil novecentos e sessenta e sete euros e noventa cêntimos), sujeitos a celebração de contrato-programa;

--- b) A aprovação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo nos termos da minuta que se anexa, referente às atividades desportivas a desenvolver em 2021 a celebrar com o Grupo Desportivo de Azambuja.”-----

--- CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

--- Entre:-----

--- Município de Azambuja, pessoa coletiva de direito público n.º 506 821 480, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, adiante designado por Primeiro Outorgante-----

--- E-----

--- Grupo Desportivo de Azambuja, com sede na Rua do Grupo Desportivo de Azambuja, n.º 7, 2050-317 Azambuja, pessoa coletiva n.º 500 131 031, aqui representado pela Presidente da Direção, Alexandre José Gomes Grazina, adiante designado(a) por Segundo(a) Outorgante;-----

--- Considerando que:-----

---I. O Município de Azambuja tem entre as suas atribuições o domínio dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento, entre outras, consagradas no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;-----

---II. A Câmara Municipal de Azambuja reconhece que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como do lazer e ocupação de tempos livres das populações de todas as classes etárias;-----

--- III. A Câmara Municipal de Azambuja, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na redação atual, promove uma política de apoio ao associativismo desportivo, através da atribuição de subsídios ao funcionamento das associações e ao fomento da prática desportiva na comunidade;-----

---IV. A atribuição de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos dos artigos 6.º, 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – e de acordo com o Regime dos Contratos- Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 29 de março;-----

--- V. A Associação tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na promoção a atividade desportiva no concelho de Azambuja, reconhecido pela Câmara Municipal e merecedor do seu apoio com vista a dar-lhe seguimento e a apoiar o seu desenvolvimento;-----

---VI. Por deliberação de ___/___/2020, da Câmara Municipal de Azambuja, foi aprovada a concessão de um apoio financeiro ao desenvolvimento e manutenção da atividade desportiva federada de Futebol 11, Futebol 7, Futsal, Pesca Desportiva, Pesca de Mar Kayak e Ginástica Artística e não federada Futebol, Fitness, Ginástica Formativa, Trail Running e Yoga, para o ano de 2021 no valor de 5.967,90€ (cinco mil novecentos e sessenta e sete euros e noventa cêntimos).-----

--- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

--- Cláusula 1.ª-----

--- Objeto-----

--- O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelece as condições de atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoio financeiro ao Segundo Outorgante para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de anexo a este contrato, e que dele faz parte integrante.-----

--- Cláusula 2.ª-----

--- Objetivos-----

--- A concessão de apoio financeiro ao Segundo Outorgante visa prosseguir os seguintes objetivos:-----

---a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto como consta do Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----

---b) Permitir a intervenção e mútua vinculação, quer do Segundo Outorgante, quer do Município de Azambuja, na realização do mesmo Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----

---c) Reforçar o sentido de responsabilidade do Município de Azambuja e do Segundo Outorgante relativamente ao cumprimento das obrigações por estes livremente assumidas;-----

---d) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios constantes do presente contrato-programa são concedidos.-----

--- Cláusula 3.ª-----

--- Apoio financeiro-----

---1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato programa, o Primeiro Outorgante obriga-se a atribuir ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no valor de 5.967,90€ (cinco mil novecentos e sessenta e sete euros e noventa cêntimos).-----

---2. O pagamento do referido apoio financeiro será efetuado preferencialmente por transferência bancária ou em caso de impedimento, por cheque.-----

--- Cláusula 4.ª-----

--- Obrigações do Segundo Outorgante-----

--- O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

---a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, mantendo em funcionamento as modalidades desportivas constantes do referido programa;-----

---b) Aplicar as verbas transferidas ao abrigo do presente contrato-programa ao funcionamento das modalidades desportivas, sendo-lhe vedada a afetação a quaisquer outros fins;-----

---c) Cumprir a legislação referente à luta contra a dopagem no desporto e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como as determinações das entidades competentes nestas áreas;-----

--- d) Manter os comprovativos das despesas realizadas com a execução do presente contrato-programa e apresentá-los ao Primeiro Outorgante, quando solicitado para o efeito;-----

---e) Organizar a sua contabilidade por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e identificação das receitas;-----

---g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo;-----

---h) Elaborar um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa.-----

--- Cláusula 5.ª-----

--- Acompanhamento e controlo da execução-----

--- Compete ao Primeiro Outorgante, enquanto entidade concedente do apoio financeiro, fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual.-----

--- Cláusula 6.ª-----

--- Incumprimento-----

--- 1. O incumprimento, por parte do Segundo Outorgante, das obrigações previstas no presente contrato-programa confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do mesmo.-----

---2. O incumprimento do disposto nas alíneas a) a c) da cláusula 4.ª confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas.-----

--- Cláusula 7.ª-----

--- Remuneração dos membros dos corpos sociais-----

--- Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 29 de março, o Segundo Outorgante assume expressamente que os membros dos respetivos corpos sociais não auferem qualquer remuneração pelas funções exercidas.-----

--- Cláusula 8.ª-----

--- Obrigações fiscais e para com a segurança social-----

--- O Segundo Outorgante deu consentimento expresso ao Município, para consultar a respetiva situação tributária, bem como a situação contributiva, tendo-se concluído pela regularização de ambas as situações.-----

--- Cláusula 9.ª-----

--- Revisão do contrato-----

--- O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.-----

--- Cláusula 10.ª-----

--- Arbitragem-----

--- Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo serão submetidos à arbitragem, nos termos da Lei.-----

--- Cláusula 11.ª-----
--- Publicidade-----
--- O presente contrato-programa será, nos termos da lei, objeto da devida publicitação, devendo constar na página eletrónica do Município de Azambuja.-----
--- Cláusula 12.ª-----
--- Vigência e Entrada em vigor -----
---1. O presente contrato-programa diz respeito às atividades a desenvolver no ano 2021, contando o prazo de execução a partir da sua entrada em vigor e com termo a 31 de dezembro de 2021.-----
---2. O presente contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Azambuja.-----
--- Cláusula 13.ª-----
--- Cabimentação-----
--- O apoio financeiro a que se refere o presente contrato encontra-se orçamentado, identificado pelo número sequencial de compromisso n.º 1816, sendo o respetivo encargo satisfeito pela seguinte rubrica orçamental: AP 12.01.01.01 RO 01.02/04.07.01.-----
--- Cláusula 14.ª-----
--- Gestor do Contrato -----
--- Para acompanhamento permanente da execução do presente contrato-programa é nomeado gestor de contrato António Manuel Montez Amaral".-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta 23/V-AJM/2020 foi aprovada por unanimidade, na ausência do Sr. Vice-presidente que se ausentou, não tendo participado na apreciação e votação da proposta por fazer parte dos órgãos sociais da coletividade.-----
--- **9.2 – Proposta 25/V-AJM/2020 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja-**
--- A Proposta 25/V-AJM/2020 foi retirada.-----
--- **9.3 – Proposta 26/V-AJM/2020 - Aveiras de Cima Sport Clube-----**
--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
--- "Considerando que:-----
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;-----
--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;-----
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;-----
--- no atual contexto provocado pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, o Município de Azambuja entende adequada como medida de apoio às Coletividades do Município e desde que se encontrem reunidos os respetivos pressupostos, a antecipação da data habitual do pagamento dos apoios anuais (novembro/dezembro), com vista à manutenção das estruturas de funcionamento, como já preconizado no quadro de medidas extraordinárias para apoio às famílias, empresas e instituições, anexo à Proposta 22/P/2020, aprovada na reunião de Câmara de 7 de abril p. p.;-----
--- a atribuição de apoios ou participações financeiras por parte das Autarquias Locais, especificamente para a área do desporto, são tituladas por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro;-----
--- a atribuição dos apoios à atividade regular das coletividades é efetuada ao abrigo das regras e procedimentos previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, nomeadamente no artigo 6.º e seguintes do referido regulamento;-----
--- o Aveiras de Cima Sport Clube apresentou candidatura para apoio à sua atividade regular, que se desenvolve na prática de Futebol 7 (atividade desportiva não federada) e Futebol 7, Futebol 9 e Futebol 11 (atividade desportiva federada), sujeita a contrato-programa, cumprindo os requisitos impostos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Azambuja, conforme informação do Gabinete de Apoio às Coletividades que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;-----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----

--- Proponho:-----

--- a) Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio financeiro anual ao Aveiras de Cima Sport Clube, no valor total de 3.132€ (três mil cento e trinta dois euros), sujeitos a celebração de contrato-programa;-----

--- b) A aprovação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo nos termos da minuta que se anexa, referente às atividades desportivas a desenvolver em 2021 a celebrar com o Aveiras de Cima Sport Clube”-----

---- CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

--- Entre:-----

--- Município de Azambuja, pessoa coletiva de direito público n.º 506 821 480, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, adiante designado por Primeiro Outorgante-----

--- E-----

--- Aveiras de Cima Sport Clube, com sede no Campo da Bola, 2.ª Trav., 1.º de Abril, n.º 4, 2050-184 Aveiras de Cima, pessoa coletiva n.º 501 266 674, aqui representado pela Presidente da Direção, Pedro Miguel dos Santos Rodrigues, adiante designado(a) por Segundo(a) Outorgante;-----

--- Considerando que:-----

--- I.O Município de Azambuja tem entre as suas atribuições o domínio dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento, entre outras, consagradas no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;-----

--- II.A Câmara Municipal de Azambuja reconhece que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como do lazer e ocupação de tempos livres das populações de todas as classes etárias;-----

--- III. A Câmara Municipal de Azambuja, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, promove uma política de apoio ao associativismo desportivo, através da atribuição de subsídios ao funcionamento das associações e ao fomento da prática desportiva na comunidade;-----

--- IV. A atribuição de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos dos artigos 6.º, 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – e de acordo com o Regime dos Contratos- Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 29 de março;-----

--- V. A Associação tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na promoção a atividade desportiva no concelho de Azambuja, reconhecido pela Câmara Municipal e merecedor do seu apoio com vista a dar-lhe seguimento e a apoiar o seu desenvolvimento;-----

--- VI. Por deliberação de ___/___/2020, da Câmara Municipal de Azambuja, foi aprovada a concessão de um apoio financeiro ao desenvolvimento e manutenção da atividade desportiva não federada de Futebol 7, e federada de Futebol 7, Futebol 9 e Futebol 11, para o ano de 2021 no valor de 3.132€ (três mil cento e trinta e dois euros).-----

--- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

--- Cláusula 1.ª-----

--- Objeto-----

--- O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelece as condições de atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoio financeiro ao Segundo Outorgante para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de anexo a este contrato, e que dele faz parte integrante.-----

--- Cláusula 2.ª-----

--- Objetivos-----

--- A concessão de apoio financeiro ao Segundo Outorgante visa prosseguir os seguintes objetivos:-----

--- a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto como consta do Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----

--- b) Permitir a intervenção e mútua vinculação, quer do Segundo Outorgante, quer do Município de Azambuja, na realização do mesmo Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----

--- c) Reforçar o sentido de responsabilidade do Município de Azambuja e do Segundo Outorgante relativamente ao cumprimento das obrigações por estes livremente assumidas;-----

--- d) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios constantes do presente contrato-programa são concedidos.-----

--- Cláusula 3.ª-----

--- Apoio financeiro-----

--- 1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato programa, o Primeiro Outorgante obriga-se a atribuir ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no valor de 3.519€ (três mil quinhentos e dezanove euros.-----

--- 2. O pagamento do referido apoio financeiro será efetuado preferencialmente por transferência bancária ou em caso de impedimento, por cheque.-----

--- Cláusula 4.ª-----

--- Obrigações do Segundo Outorgante-----

--- O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

--- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, mantendo em funcionamento as modalidades desportivas constantes do referido programa;-----

--- b) Aplicar as verbas transferidas ao abrigo do presente contrato-programa ao funcionamento das modalidades desportivas, sendo-lhe vedada a afetação a quaisquer outros fins;-----

--- c) Cumprir a legislação referente à luta contra a dopagem no desporto e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como as determinações das entidades competentes nestas áreas;-----

--- d) Manter os comprovativos das despesas realizadas com a execução do presente contrato-programa e apresentá-los ao Primeiro Outorgante, quando solicitado para o efeito;-----

--- e) Organizar a sua contabilidade por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e identificação das receitas;-----

--- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo;-----

--- g) Elaborar um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa.-----

--- Cláusula 5.ª-----

--- Acompanhamento e controlo da execução-----

--- Compete ao Primeiro Outorgante, enquanto entidade concedente do apoio financeiro, fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual.-----

--- Cláusula 6.ª-----

--- Incumprimento-----

--- 1 O incumprimento, por parte do Segundo Outorgante, das obrigações previstas no presente contrato-programa confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do mesmo.-----

--- 2. O incumprimento do disposto nas alíneas a) a c) da cláusula 4.ª confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas.-----

--- Cláusula 7.ª-----

--- Remuneração dos membros dos corpos sociais-----

--- Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 29 de março, o Segundo Outorgante assume expressamente que os membros dos respetivos corpos sociais não auferem qualquer remuneração pelas funções exercidas.-----

--- Cláusula 8.ª-----

--- Obrigações fiscais e para com a segurança social-----

--- O Segundo Outorgante deu consentimento expresso ao Município, para consultar a respetiva situação tributária, bem como a situação contributiva, tendo-se concluído pela regularização de ambas as situações.-----

--- Cláusula 9.ª-----

--- Revisão do contrato-----

--- O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.-----

--- Cláusula 10.ª-----

--- Arbitragem-----

--- Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo serão submetidos à arbitragem, nos termos da Lei.-----

- Cláusula 11.ª-----
--- Publicidade-----
--- O presente contrato-programa será, nos termos da lei, objeto da devida publicitação, devendo constar na página eletrónica do Município de Azambuja.-----
--- Cláusula 12.ª-----
--- Vigência e Entrada em vigor -----
--- 1. O presente contrato-programa diz respeito às atividades a desenvolver no ano 2021, contando o prazo de execução a partir da sua entrada em vigor e com termo a 31 de dezembro de 2021.-----
--- 2. O presente contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Azambuja.-----
--- Cláusula 13.ª-----
--- Cabimentação-----
--- O apoio financeiro a que se refere o presente contrato encontra-se orçamentado, identificado pelo número sequencial de compromisso n.º 1819, sendo o respetivo encargo satisfeito pela seguinte rubrica orçamental: AP 12.01.01.01 RO 01.02/04.07.01.-----
--- Cláusula 14.ª-----
--- Gestor do Contrato -----
--- Para acompanhamento permanente da execução do presente contrato-programa é nomeado gestor de contrato António Manuel Montez Amaral.”-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta 26/V-AJM/2020 foi aprovada por unanimidade, na ausência do Sr. Vice-presidente que se ausentou, não participando na apreciação e votação da proposta por fazer parte dos órgãos sociais da instituição.-----
--- **10 – INFORMAÇÕES**-----
---10.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira -----
--- 10.1.1-Contabilidade:-----
--- Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/ 2020 a 28/9/2020. -----
--- Mapa de Fundos Disponíveis. -----
--- INF. 17/P/2020 - Modificação ao Orçamento.-----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- 10.1.2- Aprovisionamento - Período de 15 a 28/9/2020. -----
--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 97/P/2019 -----
--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- **ENCERRAMENTO**-----
--- Eram dezassete horas e cinquenta minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. --
--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, e pela diretora do Departamento Administrativo e Financeiro Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada.